



U

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 484/2005, de 10 de novembro de 2005

*Revoga a Lei nº 130, de 22 de setembro
de 1981, que dispõe sobre feriados
municipais e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Com base na Lei nº 394/98, ficam reconhecidos como feriados municipais os dias 31 de agosto, 17 de setembro e 16 de outubro.

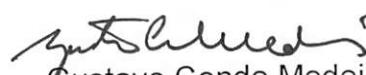
§ 1º - O dia 31 de agosto é consagrado a São Raimundo Nonato, tradicional festa religiosa;

§ 2º - O dia 17 de setembro – Emancipação Política de União, conforme DLP-362, de 17 de setembro de 1853;

§ 3º - O dia 16 de outubro é consagrado a Nossa Senhora dos Remédios – Padroeira da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, aos dez dias do mês de novembro de 2005.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal